



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PODER LEGISLATIVO

Lido em

09/07/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 1ª discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA
de 09/07/2025
Mesa Diretora

EMENDA Nº 020/2025

Protocolo: 55/2025

Autoria: Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária¹.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 2ª discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA
de 09/07/2025
Mesa Diretora

EMENTA: MODIFICATIVA – MODIFICA O § 1º DO ART. 8º DO PROJETO DE LEI Nº 2.346/2025, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA PARA O QUADRIÊNIO 2026–2029.

Art. 1º O § 1º do art. 8º do Projeto de Lei nº 2.346/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º

§ 1º Os Projetos de Lei de revisão anual, se necessários, serão encaminhados à Câmara Municipal até o dia **30 de abril** dos exercícios de 2026, 2027, 2028 e 2029.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

A presente **Emenda Modificativa** tem como objetivo adequar o prazo estabelecido no § 1º do art. 8º do Projeto de Lei nº 2.346/2025, que institui o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2026–2029, **antecipando de 30 de outubro para 30 de abril** a data limite para o encaminhamento à Câmara Municipal dos Projetos de Lei de revisão anual do referido plano.

A alteração ora proposta está **em estrita consonância com o disposto na alínea “a” do § 2º do art. 59 da Lei Orgânica do Município**, conforme redação dada pela **Emenda à Lei Orgânica nº 032/2017**, que estabelece:

Art. 59, § 2º, alínea a) — Plano Plurianual (PPA), até 30 de abril do primeiro ano da legislatura, e revisão anual, se necessário, na mesma data.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PODER LEGISLATIVO

Lido em

09 JUL 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 12^a discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

de 09 JUL 2025
Mesa Diretora

Dessa forma, a emenda visa assegurar **coerência normativa** entre a legislação orçamentária e a Lei Orgânica Municipal, além de favorecer o **planejamento tempestivo** e o **aperfeiçoamento do controle legislativo** sobre os instrumentos de planejamento orçamentário do Executivo.

Por fim, cumpre ressaltar que a **modalidade "Emenda Modificativa"** encontra **respaldo no Regimento Interno desta Casa Legislativa**, sendo instrumento legítimo de aprimoramento das proposições legislativas submetidas à apreciação plenária.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Emenda Modificativa, como medida de alinhamento técnico-legislativo e de fortalecimento da governança pública no âmbito municipal.

Sala das Sessões

Alta Floresta – MT, em 10 de junho de 2025.

¹ Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária

Presidente: Vereador Marcos Roberto Menin (União Brasil)

Vice-presidente/Relator: Vereador Nilson Pereira da Silva (MDB)

Membro: Vereador Darlan Trindade Carvalho (PRD)

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 22^a discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

de 09 JUL 2025
Mesa Diretora